
 <b>NAP-AML</b> <b>NAP - AML</b> Núcleo de Apoio ao Pesquisador	<b>Código</b>	<b>Revisão</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Página</b>
	CAP - 001	01	AML	
<b>REGIMENTO INTERNO</b>				

## REGIMENTO INTERNO

### NÚCLEO DE APOIO AO PESQUISADOR - AML

 <b>NAP-AML</b> <b>NAP - AML</b> Núcleo de Apoio ao Pesquisador	<b>Código</b>	<b>Revisão</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Página</b>
	CAP - 001	01	AML	
	<b>REGIMENTO INTERNO</b>			

## CAPÍTULO 1

### DA NATUREZA


**Artigo 1º** O Núcleo de Apoio ao Pesquisador da Associação Médica de Londrina (NAP-AML) é um órgão com funções de natureza consultiva e de assessoria sobre aspectos técnicos relacionados ao desenvolvimento de pesquisas e publicações científicas, além de colaborar em ações de cursos e eventos de capacitação de recursos humanos na área da saúde promovidos pela Associação Médica de Londrina, a qual desenvolve suas atividades sob a supervisão da Diretoria e Comissão Científica da AML.

## CAPÍTULO 2

### DAS FINALIDADES

**Artigo 2º** O NAP-AML tem como missão:

- Contribuir na orientação e apoio administrativo no desenvolvimento de projetos com iniciativa do pesquisador;
- Auxiliar na busca por fomentos que contribuam no desenvolvimento e fundamentação da proposta investigada;
- Contribuir na busca por auxílio financeiro aos projetos;
- Disponibilizar material educativo para o desenvolvimento dos projetos assim como o direcionamento e auxílio de uso das ferramentas já disponíveis.

 <b>NAP-AML</b> <b>NAP – AML</b> Núcleo de Apoio ao Pesquisador	<b>Código</b>	<b>Revisão</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Página</b>
	CAP - 001	01	AML	
	<b>REGIMENTO INTERNO</b>			

### CAPÍTULO 3

#### DA COMPOSIÇÃO

**Artigo 3º** A composição se dará por representantes das Instituições de Ensino Local, representantes das Instituições Médicas, os quais, frente à sua formação e experiência possam contribuir no desenvolvimento de diferentes projetos. Essa comissão não terá membros suplentes, somente titulares:


- Membro representante da AML;
- Membros consultivos convidados.

### CAPÍTULO 4

#### DA COMPETÊNCIA

**Artigo 4º** Compete a AML secretariar o NAP:

- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias,
- Manter registro das atas das reuniões e dos pareceres emitidos;
- Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão;
- Preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais integrantes;
- Expedir ato de convocação, conforme indicação do NAP;
- Proceder Registro de dados e informações autorizadas para fins de divulgações.

 <b>NAP-AML</b> <b>NAP – AML</b> Núcleo de Apoio ao Pesquisador	<b>Código</b>	<b>Revisão</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Página</b>
	CAP - 001	01	AML	
<b>REGIMENTO INTERNO</b>				

**Artigo 5º** Compete aos demais membros do NAP:


- Contribuir com os conhecimentos específicos de cada área nos trabalhos e atividades a serem desenvolvidos pelo núcleo;
- Analisar e prover assessoria técnica relacionada ao desenvolvimento de pesquisas e publicações científicas a partir das demandas dos pesquisadores independentes mediante solicitações de inscrição no programa;
- Colaborar em ações e eventos de capacitação de recursos humanos na área de saúde relacionados à área de pesquisa e disseminação científica;
- Orientar e supervisionar os estagiários do NAP-AML no desenvolvimento de suas atividades;
- Definir indicadores do programa de atendimento ao pesquisador independente a serem monitorados e incorporados em relatórios periódicos;
- Elaborar relatórios gerenciais sobre as ações do núcleo e indicadores do programa de atendimento ao pesquisador independente a serem apresentados nas reuniões ordinárias do NAP-AML e encaminhados à Diretoria e Comissão Científica da AML.

## **CAPÍTULO 5**

### **DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÕES**

**Artigo 7º** A comissão deverá se reunir uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 8º** As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 15 dias via grupo de WhatsApp ou formalmente por e-mail.

 <b>NAP-AML</b> <b>NAP – AML</b> Núcleo de Apoio ao Pesquisador	<b>Código</b>	<b>Revisão</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Página</b>
	CAP - 001	01	AML	
<b>REGIMENTO INTERNO</b>				

**Artigo 9º** De cada reunião deve ser elaborada pela secretaria da AML a ata e a lista de presença.

**Artigo 10º** A Ata das sessões deverão constar:

- A natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização;
- Os nomes dos integrantes, bem como os dos que não compareceram, mencionando, a respeito destes, se foi ou não justificada a ausência;
- O resumo das discussões e conclusões e tarefas distribuídas entre os membros.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Validado por:</b>
Elaine Cristina B Carmelo (Elaine Cristina B Carmelo)	Adriano Antunes (Adriano Antunes)	Karen Parron (Karen Parron)